

EDITAL 13/2026 - CELIN/SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS/UFPR

SELEÇÃO DE ESTUDANTE PARA ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DE DOCÊNCIA E DE PESQUISA

O Programa de Extensão *Ensino e aprendizagem de línguas na UFPR: pesquisa, extensão e prestação de serviços*, registrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) sob o código PRE-00000037, doravante denominado Celin, e o projeto de extensão a ele vinculado, intitulado *Celin – Mais Línguas!*, código PEX-00022119, tornam públicas as normas que regem a seleção de estudantes para atuar em atividades extensionistas de docência e de pesquisa no programa e no projeto.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Paraná e devem ter afinidade com a área de atuação do programa e do projeto (mais detalhes podem ser encontrados na página <https://celin.ufpr.br/historia-do-celin/> e <https://celin.ufpr.br/mais-linguas/> e conhecimento da língua árabe em nível suficiente para ministrar cursos dessa língua.

Art. 2º – É vedada a concessão de bolsa estudantes que recebam outra bolsa institucional que exija exclusividade.

§ 1º – O auxílio vinculado ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR) ou ao Programa de Bolsa Permanência PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13 - MEC) não exige exclusividade, sendo, portanto, facultado seu eventual acúmulo com a bolsa de que trata o presente edital.

Art. 3º – É também vedada a concessão de bolsa a pessoa com grau de parentesco até o terceiro grau com a coordenação do programa ou do projeto ou com a orientação.

Art. 4º – A condução do processo seletivo será feita pela coordenação do projeto de extensão *Celin – Mais Línguas!* que poderá, a seu critério, solicitar a colaboração de colegas docentes ou técnicos da UFPR.

Art. 5º – A participação da estudante ou do estudante no Programa e no Projeto constitui uma atividade acadêmica para sua formação, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

2. ATIVIDADES DAS ESTUDANTES E DOS ESTUDANTES

Art. 6º – As atividades de estudantes bolsistas ou voluntárias e voluntários compreenderão:

§ 1º – desempenhar atividades pedagógicas supervisionadas como ministrantes dos cursos de extensão (extensivos e intensivos) oferecidos pelo Celin via projeto *Celin – Mais Línguas!* de forma gratuita à comunidade;

§ 2º – elaborar atividades, materiais didáticos e avaliações para o ensino da língua árabe;

§ 3º – realizar, a tempo, a gestão administrativa de suas turmas no SIGA-Celin (conferência de alunos, registro de notas, presenças e faltas);

§ 4º – participar de atividades de formação pedagógica ofertadas no âmbito do Programa;



§ 5º – participar de reuniões pedagógicas do Programa Celin e do Projeto *Celin – Mais Línguas!*;

§ 6º – fazer observações e relatórios das aulas ministradas ou observadas, quando determinado;

§ 7º – elaborar e aplicar testes de nivelamento escrito e oral da língua árabe;

§ 8º – realizar a correção de testes de nivelamento da língua árabe;

§ 9º – prezar pela boa condução das atividades pedagógicas da língua árabe, observando critérios como a assiduidade e a pontualidade;

§ 10 – zelar pela correta utilização e pela preservação do patrimônio público;

§ 11 – participar de quaisquer atividades realizadas no eixo pesquisa-ensino-extensão no âmbito do Programa;

§ 12 – Conceber e elaborar filmes, jogos didáticos e outros recursos didáticos abordando curiosidades sobre a língua árabe, bem como tópicos sobre linguística, literatura, cultura, geografia e história que possam ser utilizados como material de divulgação do Celin, do Projeto *Celin – Mais Línguas!* e em ações de sensibilização sobre a diversidade linguística;

Art. 7º – As estudantes e os estudantes, ao atuarem no Celin, deverão conduzir-se de maneira ética, tratar suas alunas e seus alunos com cortesia e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

Art. 8º – Os cursos a distância do Projeto *Celin – Mais Línguas!* serão ofertados preferencialmente pela plataforma UFPR Aberta;

Parágrafo único – A estudante ou o estudante que desejar atuar no ensino a distância deverá possuir seu próprio equipamento e conexão de internet de boa qualidade para ministrar suas aulas. Nenhum desses itens será provido pelo Celin.

3. PLANOS DE TRABALHO E VALORES DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

Art. 9º – A carga horária da estudante ou do estudante bolsista será de 6 (seis) horas semanais, sendo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) o valor mensal da bolsa, com vigência até dezembro de 2026 (4 parcelas mensais);

Art. 10 – A atuação no Celin pressupõe disponibilidade para desenvolver atividades aos sábados pela manhã ou à tarde, ou aos domingos, exclusivamente em atividades a distância;

4. INSCRIÇÕES

Art. 11 – As inscrições estão abertas de 01 de setembro até as 15h do dia 7 de setembro de 2026, e deverão ser feitas via e-mail, endereçadas ao coordenador do projeto *Celin – Mais Línguas!*, Prof. Ivan Eidt



Colling **ivanchjo@ufpr.br**, com cópia para **babillandano@gmail.com**, contendo os documentos abaixo relacionados, em formato PDF.

§ 1º. Formulário de inscrição devidamente preenchido — o formulário está disponível como anexo deste Edital.

§ 2º. Histórico escolar atualizado com IRA, gerado pelo Sistema SIGA.

§ 3º. Declaração de matrícula ativa atualizada.

§ 4º. *Curriculum vitae*, em língua portuguesa, enfatizando os estudos e a eventual atuação com a língua árabe, incluindo, se houver, comprovantes de estudos e/ou certificado de proficiência e/ou experiência de ensino.

§ 5º. Carta de apresentação/motivação em língua portuguesa, contendo entre 150 e 400 palavras.

Art. 12 – Cada pedido de inscrição receberá uma mensagem de confirmação em até 10 (dez) horas. Caso o estudante ou a estudante não tenha recebido confirmação nesse prazo, deverá imediatamente entrar em contato com coordenador (cfr. Art. 11) e/ou com a secretaria do Celin (**celin@funpar.ufpr.br**). As inscrições sem confirmação ou com documentação incompleta não serão consideradas neste processo seletivo.

Art. 13 – O endereço de contato da pessoa que solicita inscrição deverá ser o e-mail institucional do domínio UFPR, conforme a Instrução Normativa nº 01/2023-CIGD/UFPR. Esse será o endereço utilizado oficialmente pelo coordenador e pela secretaria do Celin para as trocas de mensagens e para o envio de informações referentes ao processo seletivo.

5. PROCESSO SELETIVO

Art. 14 – A seleção será feita levando-se em conta os seguintes elementos:

- a) análise da carta de apresentação/motivação;
- b) entrevista, conforme o Art. 15 deste Edital;
- c) análise do currículo;
- d) análise do histórico escolar;
- e) o IRA será usado apenas como critério de desempate, caso necessário.

Art. 15 – As candidatas e os candidatos que tiverem inscrição validada serão entrevistadas/entrevistados, de forma presencial ou utilizando-se a plataforma *Teams* ou outro recurso de comunicação remota, em horário a ser agendado com cada discente. O não comparecimento à entrevista implica a desclassificação.

Art. 16 – Os resultados serão divulgados pelo Celin até o dia 10 de setembro de 2026, por mensagem de e-mail. O resultado estará também disponível nas páginas <https://celin.ufpr.br/>, <https://linguasemdialogo.info/> e <https://depac.ufpr.br/>.



Art. 17 – O processo seletivo é classificatório e resulta em uma relação, na ordem de classificação, somente de estudantes aprovadas e aprovados.

§ 1º. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, a relação publicada em edital não será nominal, mas feita pelo GRR ou número de matrícula de cada estudante.

§ 2º. A classificação obtida neste processo seletivo e a avaliação do desempenho poderão vir a ser utilizadas em processos de seleção futuros que o Celin realizar, dentro do prazo da validade deste Edital.

Art. 18 – A convocação dos candidatos aprovados não é automática e será feita na medida da demanda do Projeto *Celin – Mais Línguas!*.

Art. 19 – A convocação será feita respeitando a ordem de classificação das pessoas aprovadas.

6. ASSINATURA DO PLANO DE TRABALHO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 20 – A secretaria do Celin entrará em contato via e-mail com a pessoa convocada a fim de que realize o preenchimento de dados bancários para a assinatura de seu plano de trabalho antes do início das atividades.

Art. 21 – A pessoa aprovada neste processo seletivo e convocada pelo coordenador do projeto iniciará suas atividades a partir de setembro de 2026, conforme necessidade da área, observando o disposto no Art. 21.

§ 1º. Ao ingressar no Celin, a estudante ou o estudante bolsista deverá participar das atividades de formação e das reuniões pedagógicas da área, que objetivam sua preparação para o início da atuação didática.

Art. 22 – Os resultados deste processo seletivo terão validade até dezembro de 2026.

Art. 23 – A pessoa, ao realizar sua inscrição neste processo seletivo, autoriza o Celin a utilizar os dados pessoais informados para comunicação interna e para a tramitação de documentos relativos à participação no certame.

Art. 24 - A realização da inscrição implica a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital.

Art. 25 – Casos omissos serão analisados pela Direção do Celin.

Art. 26 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Alison Roberto Gonçalves
Diretor do Centro de Línguas e Interculturalidade da UFPR



ANEXO 1 DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO
A SER ENVIADA PARA:**

ivanchjo@ufpr.br e babillandano@gmail.com

(Alternativamente, os dados podem ser enviados no corpo do e-mail)

Nome completo: _____

Curso de graduação a que está vinculada ou vinculado): _____

Número de matrícula: _____ CPF: _____

Endereço eletrônico: _____

Número(s) de telefone para contato: _____

(indique também se você usa os aplicativos WhatsApp e/ou Telegram)

